



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2025.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2025.
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2025.**

1. PREÂMBULO

1.1. A Prefeitura Municipal de Oratórios - MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sobo n.º 01.616.836/0001-88, com sede na Rua Tabajara, nº 297, Bairro - Centro, na cidade de Oratórios - MG, CEP35.439-000, através da Comissão de Contratação nomeada através da Portaria, devidamente publicada no D.O.M. (AMM/MG), torna público que se acha aberto no Setor de Licitações, situado no mesmo endereço da Prefeitura o processo de **CREDENCIAMENTO N.º 004/2025**, conforme termos deste edital, cuja finalidade é o credenciamento de “ **Organizações da sociedade civil sem fins lucrativos para eventual Celebração de Termo de Colaboração ou Termo de Fomento**”.

1.1.1. O local para o credenciamento será na plataforma eletrônica através do endereço [Licitar Digital - Plataforma de Licitações | Plataforma de Licitações](#) eletrônico, e na sala de licitações e contratos da PrefeituraMunicipal de Oratórios - MG e terá início no primeiro dia útil após a publicação deste edital à partir das **08hs00min (oito horas)** e terá fim no dia 31/12/2025 (trinta e um de dezembro de 2025) às 00hr00min(meia noite).

1.1.2. Os interessados no credenciamento poderão obter cópia integral deste Edital no site Oficial da Prefeitura de Oratórios - MG, no endereço eletrônico: <https://www.oratorios.mg.gov.br/editais-de-licitação/>.

1.2. O credenciamento de que trata este edital será regido pelas disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas respectivas alterações, pelas demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, pelas instruções nele constantes, bem como pelas cláusulas e condições a seguir enunciadas.

2. DO OBJETO.

2.1. Constitui objeto do presente certame o credenciamento de **Organizações da sociedade civil sem fins lucrativos do Município de Oratorios, para eventual Celebração de Termo de Colaboração ou Termo de Fomento**”.

3. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os interessados em realizar o credenciamento para a prestação dos serviços descritos no subitem 2.1. deverão, a partir da data e horário fixados no subitem 1.1.1., acessar a plataforma [Licitar Digital - Plataforma de Licitações | Plataforma de Licitações](#) e cadastrar documentação, na forma detalhada deste Edital.

3.2. Não serão recebidos documentos por qualquer outro meio que não os protocolados nos moldes do subitem anterior.

3.3. O requerimento de credenciamento obedecerá ao modelo constante do Anexo II deste Edital e deverá estar acompanhado dos documentos elencados no subitem a seguir.

3.4. Somente será admitida a participação neste credenciamento de pessoas físicas e jurídicas que aceitem as exigências estabelecidas neste edital, inclusive quanto ao preço estipulado e comprovem a regularidade com seus documentos de habilitação, a seguir listados:



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Certificado de Regularidade para com o FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br);
- b) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014 (www.receita.fazenda.gov.br);
- c) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual, do domicílio/sede do licitante, ou Certidão Positiva com efeitos de negativa;
- d) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal, do domicílio/sede do licitante, ou Certidão Positiva com efeitos de negativa;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas para com a Justiça do Trabalho, conforme Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011 ou Certidão Positiva com efeitos de negativa;
- f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- g) Estatuto Social ou Declaração de Firma Individual ou Contrato Social **primitivo ou consolidado** devidamente registrados na Junta Comercial competente; ou cartório competente;
- h) Última alteração do Contrato Social, consolidado ou não, devidamente registrado na Junta Comercial competente ou cartório competente;
- i) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca da sede do licitante;
- j) Declaração de Utilidade Pública emitida por órgão oficial.

a) Ao requerente que estiver em débito com suas obrigações fiscais lhe será concedido o prazo de 05 (cinco) dias para regularização através de quitação ou parcelamento (quando houver a possibilidade de parcelar) de suas dívidas, prorrogável por mais 05 (cinco) dias caso haja interesse do credenciante; sob pena de desclassificação do requerente.

NOTA 01- Serão aceitas certidão de regularidade Fiscal nos casos que o requerente apresentar a certidão positiva com efeitos de negativa.

3.5. Juntamente com os documentos relacionados no item 3.4., os interessados deverão apresentar declaração, preenchida e assinada, de INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, anexo III deste edital.

3.6. Os documentos relacionados no item 3.4. deste Edital poderão ser apresentados em cópia simples, sem a necessidade de autenticação em Cartório, comprometendo-se o requerente, no entanto, por qualquer informação errônea ou falsa, tanto civil como criminalmente.



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

3.7. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões referidas no item 3.4., a Comissão de Licitação aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data da apresentação do requerimento.

4. DA ANÁLISE E DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

4.1. A Comissão de Licitação analisará e avaliará a documentação dos interessados para fins de credenciamento, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do dia do recebimento da documentação e publicará no Diário Oficial do Município (AMM/MG) os requerentes habilitados bem como a respectiva ordem cronológica e a relação dos inabilitados.

4.2. Os interessados considerados não habilitados, por não atenderem os requisitos exigidos no presente Edital de Convocação, intimados de tal decisão mediante publicação no Diário Oficial do Município, poderão interpor recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação respectiva.

4.3. Admitir-se-á a correção de falhas relativas aos documentos de habilitação, desde que, a critério da Comissão de Licitação, tal saneamento possa ser concretizado no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sob pena de inabilitação e aplicação das sanções cabíveis.

4.4. O requerente habilitado nas condições do item 3.4. deverá comprovar sua regularidade fiscal, decaindo do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções cabíveis.

4.5. A comprovação de que trata o subitem 4.4. deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do resultado do credenciamento no Diário Oficial do Município.

4.5.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Municipal.

4.6. Serão considerados credenciados todos os requerentes que atenderem às condições fixadas neste Edital.

5. O resultado do credenciamento será publicado no Diário Oficial de Oratórios – MG, no site oficial do município no endereço, bem como no mural da Prefeitura Municipal de Oratórios - MG.

6. DO JULGAMENTO

6.1. A sessão pública para análise de documentação ocorrerá através da plataforma LICITAR DIGITAL no endereço eletrônico: [Licitar Digital - Plataforma de Licitações | Plataforma de Licitações](#), sob responsabilidade da Comissão de Licitação, a partir do dia **09/09/2025 (nove de setembro de dois mil e vinte e cinco)**,

observando os seguintes procedimentos:

6.1.1. Credenciamento dos representantes das interessadas, e assinatura de documentação;

6.2. Para credenciamento deverá o representante legal da interessada apresentar



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

documento com foto (identidade, CNH etc.) e o Documento de Credenciamento (Anexo II).

6.3. - Tendo em vista o princípio constitucional da impessoalidade, a convocação repetida de um mesmo credenciado somente poderá ser realizada em caso de não aceitação dos outros habilitados que ainda não tiverem sido convocados.

6.4 Caso o credenciado decline do pedido de contratação, não sofrerá sanção, permanecendo credenciado para futuras contratações, havendo interesse da administração.

6.5 As impugnações serão interpostas, por escrito e devidamente fundamentadas, ao agente de contratação, observadas as condições na forma da Lei Federal 14.133/2021 e deverão ser enviadas na plataforma digital [Licitar Digital - Plataforma de Licitações | Plataforma de Licitações](#).

7. DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 05 dias úteis após a assinatura de contrato de convenio, com base no termo de referência desse edital.

7.2. A efetivação dos pagamentos fica condicionada à comprovação pela licitante contratada, de que se encontra em situação regular para com o Fundo de Garantia – FGTS e para com a Previdência Social, nos termos da legislação vigente.

7.3. Estando o objeto em desacordo com as especificações e demais exigências do Edital, fica a Secretaria Municipal requisitante autorizada a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação à sociedade empresária, das penalidades previstas na legislação aplicável;

7.4. Nenhum pagamento será feito antecipadamente;

8. DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

8.1. A vigência do Contrato Administrativo será válida e eficaz a partir da data da publicação do respectivo termo, tendo como prazo final o encerramento no ato da transferência dos recursos, não podendo ultrapassar 31 de dezembro de 2025, não podendo ser prorrogado.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

9.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de dotação orçamentária, sendo diferenciadas as dotações referentes a cada Secretaria constante do orçamento vigente, observada a respectiva unidade orçamentária, e os recursos financeiros:

20.294,54	3.3.50.43.00.2.06.00.08.244.0002.2.012	1.500.00	116	SUBVENÇÕES A ASSOCIAÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS
40.294,54	3.3.50.43.00.2.06.00.08.244.0002.2.012	1.500.00	117	SUBVENÇÕES A ASSOCIAÇÕES DE APOIO AS MULHER
20.294,54	3.3.50.43.00.2.06.00.08.244.0002.2.012	1.500.00	118	SUBVENÇÕES A ASSOCIAÇÕES DA TERCEIRA IDADE -

10. DOS CONTRATOS

10.1. Os contratos originados do presente edital, serão regidos pela Lei Federal N° 14.133/2021 e a Lei Complementar 147/2014, com suas posteriores alterações, juntamente com suas normas e as demais estabelecidas por este Edital.

10.2. Uma vez convocado para assinatura do Contrato, o candidato obriga-se a assiná-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da data de sua convocação, se assim for do interesse do Município.

10.3. A Prefeitura Municipal de Oratórios não aceitará a execução do contrato em desacordo com o **EDITAL**, sem que caiba qualquer indenização ao Contratado.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Os casos omissos do presente Edital serão resolvidos com base na Lei Federal n.º 14.133/2021 e outras fontes do Direito, sempre em decisão motivada.

11.2. Os esclarecimentos relativos a este Credenciamento serão prestados nos dias de expediente, das 08hs00min às 12hs00min e das 13hs00min às 17hs00min, diretamente no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Oratórios - MG.

11.3. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o presente edital, fica eleito o foro da Comarca de Ponte Nova - MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Oratórios/MG, 27 de agosto de 2025.

Carlos Jose de Oliveira
Prefeito



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1.O presente termo tem por objeto o Credenciamento de Organizações da Sociedade Civil de Município de Oratórios, sem fins lucrativos para eventual Celebração de Termo de Colaboração ou Termo de Fomento, mediante Chamamento Público, de acordo com a Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Federal 14.133/2021.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. A Prefeitura Municipal de Oratórios poderá credenciar as organizações da sociedade civil que atenderem aos seguintes requisitos:

- a) ser pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, que não distribui, entre seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio auferido mediante exercício de suas atividades e que os aplica integralmente na consecução do respectivo objeto social;
- b) atuar na área da educação, saúde, agricultura e/ou assistência social, possuindo instalações no município de Oratórios;
- c) estar regularmente constituída e em efetivo exercício por, no mínimo, um ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no CNPJ, admitida a redução desse prazo por ato específico do Administrador na hipótese de nenhuma organização atingi-lo;
- d) possuir objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
- e) transferir, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da legislação específica e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
- f) estar com a escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- g) comprovar experiência prévia na realização de pelo menos uma das atividades na área de educação, saúde, agricultura, esporte, cultura e assistência social;
- h) possuir instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na eventual parceria e o cumprimento das metas



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

estabelecidas.

5.2. Será excluída do processo de credenciamento a Organização de Sociedade Civil (OSC) que incorrer em alguma das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/14, sendo estas:

a) não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

b) esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

c) tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

d) tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

I. sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

II. for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015) e) e tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

I. suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

II. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

III. a prevista no inciso II do art. 73 da lei nº 13.019/14; IV. a prevista no inciso III do art. 73 dalei nº 13.019/14;

f) tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

g) tenha entre seus dirigentes pessoa: I. cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

II. julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

III. considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992. 5.3. A organização da sociedade civil que participar do processo de credenciamento estará aceitando todas as suas condições.

2. JUSTIFICATIVA.

O Credenciamento em foco se justifica para que o Município possa atender demanda de Emenda impositiva do Legislativo Municipal para o exercício de 2025.



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

A Lei nº 13.019/2014 rege em seu artigo 30, inciso V, que no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, esporte, cultura, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política, o chamamento público será dispensável.

Em consonância com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade administrativa, publicidade e isonomia, bem como para conferir transparência às parcerias celebradas com organizações da sociedade civil, a Prefeitura Municipal de Oratórios torna público o presente Edital de Credenciamento.

Observa-se a presença de diversas associações de moradores ao longo da extensão do município, sendo que a grande maioria se encontra em condição precária, inviabilizando seu funcionamento. As associações de moradores possuem uma estreita conexão com as necessidades e demandas das comunidades locais. Assim, ao alocar recursos financeiros para essas organizações, viabiliza-se a capacidade de implementação de ações práticas e eficazes em prol dos munícipes. Esses recursos podem ser direcionados para o desenvolvimento de projetos, a oferta de serviços e a execução de iniciativas que sejam direcionadas às demandas específicas de cada comunidade.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA ESPECIFICAÇÕES DO VALOR A SER REPASSADO.

Recursos para Suporte às Associações:

- (ITEM 01) Subvenções a Associações sem fins lucrativos R\$ 20.294,54.
- (ITEM 02) Subvenções a Associações de Mulheres R\$ 40.294,54.
- (ITEM 03) Subvenções a Associações da Terceira Idade 20.294,54.

Total Estimado: R\$ 80.883,62 (oitenta mil e oitocentos e oitenta e tres reais e sessenta e dois centavos)

3.1. Os valores na tabela acima, serão divididos igualmente entre as entidades credenciadas, respeitando o limite máximo de cada item.

4. DA ORIGEM DO RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de dotação orçamentária constante do orçamento vigente sob a seguinte rubrica:

20.294,54	3.3.50.43.00.2.06.00.08.244.0002.2.012	1.500,00	116	SUBVENÇÕES A ASSOCIAÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS
40.294,54	3.3.50.43.00.2.06.00.08.244.0002.2.012	1.500,00	117	SUBVENÇÕES A ASSOCIAÇÕES DE APOIO AS MULHER
20.294,54	3.3.50.43.00.2.06.00.08.244.0002.2.012	1.500,00	118	SUBVENÇÕES A ASSOCIAÇÕES DA TERCEIRA IDADE -

5. FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados em até 05 (cinco) dias, após a celebração de contrato e



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

assinatura pelo setor competente.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.2 Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações desse edital. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

6.3 Prestar contas dos recursos recebidos na forma da lei.

15. DOCUMENTAÇÃO:

15.1. Habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira, conforme definido pela Lei Federal 14.133/2021.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

16.1.1. Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

16.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

16.1.3. Fraudar na execução do fornecimento;

16.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

16.1.5. Cometer fraude fiscal;

16.1.6. Não manter a proposta.



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

ANEXO II

MODELO DE REQUERIMENTO

ORATÓRIOS - MG, _____ de _____ de 2025.

Ilmo. Sr. Agente de Contratação,

Vimos por meio desta, apresentar a Prefeitura Municipal de **Oratórios** nossos documentos, solicitando nosso credenciamento, visando o **Credenciamento de organizações da sociedade civil sem fins lucrativos para eventual Celebração de Termo de Colaboração ou Termo de Fomento, mediante Dispensa de Chamamento Público, de acordo com a Lei Federal nº 13.019/2014.**, aceitando todas as condições e cláusulas estabelecidas no **Edital do Processo Licitatório N°: ____/2025.**

Declaramos estar ciente de todas as cláusulas constantes no Edital, e aguardamos a aceitação pela Prefeitura Municipal de Oratórios para **Credenciamento de organizações da sociedade civil sem fins lucrativos para eventual Celebração de Termo de Colaboração ou Termo de Fomento, mediante Credenciamento de Chamamento Público, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.**

Dados Bancários: Banco: Agência: Conta N°:

Sem mais para o momento, despedir-nos.

(a) _____

Empresa



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____
situada na Rua _____, n.º _____, [bairro] _____, no Município de
_____, Estado de _____, representada pelo Sr (a)
_____ portador da Cédula de Identidade n.º _____, inscrito(a) no CPF
nº _____, declaro sob as penas da lei, para fins de participação no Credenciamento n.º
004/2025 da Prefeitura de Oratórios - MG, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha
habilitação, bem como não me encontro em estado de inidoneidade declarado por nenhum órgão da Administração
Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal e que não estou sujeito (a) a qualquer impedimento
legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaro, ainda, ter ciência que a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente
licitação caracterizará o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em
outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021.

Oratórios - MG, _____ de _____ de 2025.

Nome:
CPF:
CNPJ
:



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

A pessoa jurídica _____, CNPJ nº: _____, por seu representante legal infra-assinado, declara, para os fins que se fizerem necessários e observado a legislação vigente, não existir motivos ou razões que a impeçam de contratar com órgãos ou entidades públicas.

Declara ainda que atende aos requisitos de habilitação prevista no presente **edital do processo licitatório nº ____/2025, Inexigibilidade ____/2025.**

(Local e data)

Nome por Extenso/Assinatura

Cargo do Responsável/CPF



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

Contrato que entre si celebram o Município de Oratórios - MG e o *credenciado* XXX, ambos qualificados abaixo, onde se objetiva o credenciamento de Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos para eventual Celebração de Termo de Colaboração ou termo de Fomento, com vinculação ao Edital de Credenciamento n.º 004/2025.

O **MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS - MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o CNPJ sob o n.º 01.616.836/0001-88, com sede na Rua Tabajara, nº 297, Bairro - Centro, na cidade de Oratórios- MG, CEP 35.439-000, representado neste ato por seu Prefeito Municipal senhor Carlos José de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade/RG n.º xxxxxxxx, expedida por SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o n.º xxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado em Oratórios - MG, CEP: 35.439-000, doravante denominado apenas de **CREDENCIANTE** e o **CREDENCIADO**: a empresa XXX, inscrita no CNPJ xxxxxxxx, com sede a XXXXXXXXXXXX, neste ato representado pelo Sr (a) XXXXX brasileiro, estado civilXXX, profissão XXX, portador da Cédula de Identidade/RG n.º XXX, expedido por XXX/XXX, residente e domiciliado na Rua XXX, n.º XXX, bairro XXX, Município de XXX/XXX, CEP: XXX, têm, entre si, justo e acertado o presente contrato administrativo de credenciamento, tendo em vista a homologação do processo de CREDENCIAMENTO N.º 004/2025, com base no que dispõe a Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações, bem como nos entendimentos jurisprudenciais aplicáveis à matéria, assim como, pelas condições do Edital e seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente certame o credenciamento de **Organizações da sociedade civil sem fins lucrativos para eventual Celebração de Termo de Colaboração ou Termo de Fomento**”.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos vinculados às Dotações Orçamentárias a seguir especificadas:

20.294,54	3.3.50.43.00.2.06.00.08.244.0002.2.012	1.500,00	116	SUBVENÇÕES A ASSOCIAÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS
40.294,54	3.3.50.43.00.2.06.00.08.244.0002.2.012	1.500,00	117	SUBVENÇÕES A ASSOCIAÇÕES DE APOIO AS MULHER
20.294,54	3.3.50.43.00.2.06.00.08.244.0002.2.012	1.500,00	118	SUBVENÇÕES A ASSOCIAÇÕES DA TERCEIRA IDADE -

Parágrafo único. Nos preços computados neste contrato estão incluídos todos os custos com encargos sociais e previdenciários, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacione com o fiel cumprimento do mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor do presente contrato é R\$ _____) conforme termo de referência deste processo.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PAGAMENTOS

Para efeito de pagamento, o CREDENCIADO apresentará dados bancários no Setor de Contratos desta



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

Prefeitura, acompanhadas das Certidões Negativas de Débitos relativo à regularidade fiscal,.

§ 1.º Os pagamentos serão efetuados, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de entrega das informações fiscais no protocolo do órgão indicado no *caput* desta cláusula.

§ 2.º O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente ou poupança em nome do CREDENCIADO.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E VIGÊNCIA

O prazo do presente contrato terá vigência máxima até 31 de dezembro de 2025, podendo encerrar após cumprimento do objeto por ambas as partes.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

O contratado se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Para fiel execução do ajustado, o CONTRATANTE se obriga a:

- a) expedir as ordens de prestação dos serviços;
- b) efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no presente termo;
- c) exercer a fiscalização da prestação dos serviços;
- d) efetuar o pagamento ao CREDENCIADO de acordo com o estabelecido neste contrato;
- e) fornecer ao CREDENCIADO todos os dados e informações que se façam necessárias ao bom desempenho dos serviços ora contratados;

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO

8.1 A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, para este fim especialmente designado conforme art. 117 e parágrafos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2 Fica designado o **Senhor Flaviano Aparecido Lazarini**, com observância da legislação vigente, em acompanhar e fiscalizar o andamento e a execução do fornecimento do objeto, e exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos.

8.3 O servidor designado com observância da legislação vigente, em acompanhar e fiscalizar o andamento e a execução do fornecimento do objeto, e exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos, será nomeado através de Portaria.

8.4 São responsabilidades do Fiscal de Contrato:

I - Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

IV - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VII - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

VIII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

IX - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X - Confrontar os preços e quantidades constantes na Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato; XI - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XII - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Parágrafo Único. O descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

O descumprimento, parcial ou total, de qualquer cláusula contida no presente contrato sujeitará o CONTRATADO às sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1.º A inexecução parcial ou total do presente contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município de Oratórios –MG e multa, de acordo com a gravidade da infração.

§ 2.º A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

a) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, por dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;

b) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao décimo.

§ 3.º O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do serviço realizado com atraso ou de outros créditos, relativos ao mesmo contrato, eventualmente existentes.

§ 4.º As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o CONTRATADO da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§ 5.º As horas não trabalhadas serão descontadas do pagamento do CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

É vedado ao CONTRATADO a subcontratação total ou parcial do objeto deste ajuste, bem como a



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

sucesso ou transferência total ou parcial a outrem.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA

Esta avença poderá ser rescindida, na forma, pelos motivos e com as consequências previstas no artigo 137 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica ajustado ainda que:

1. Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

a) O Edital de CREDENCIAMENTO N.º 004/2025 e seus anexos;

b) A proposta assumida pelo CONTRATADO.

2. Aplicam-se às omissões deste ajuste as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021 e das demais normas regulamentares pertinentes.

3. Fica eleito o foro da Comarca de Ponte -MG para dirimir questões oriundas do presente contrato, dispensado qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme, vai por elas assinado, na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos de direito.

Oratórios - MG, _____ de _____ de 2025.

CONTRATANTE;

CARLOS JOSE DE
OLIVEIRA: 03779938677

Assinado de forma digital por
CARLOS JOSE DE
OLIVEIRA: 03779938677
Dados: 2025.09.08 10:25:44 -03'00'

Município de Oratórios -
MG Carlos José de
Oliveira Prefeito
Municipal

CONTRATADA:

Rep. Legal

Testemunhas:

Assinatura: _____

Nome: _____ CI _____ CPF _____

Assinatura: _____

Nome: _____ CI _____ CPF _____